



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmino de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

Termo de Referência SERVIÇO nº 02/2026/AGER-MT	
Órgão	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT
Setor requisitante	Coordenadoria Administrativa - CD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da sede da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT, mediante levantamento de campo, diagnóstico qualitativo e quantitativo, definição de procedimentos, responsabilidades, metas, indicadores e ações de implantação, monitoramento, educação ambiental e melhoria contínua.

1.2. O serviço abrange exclusivamente a sede da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, nº 329, Jardim Shangri-lá, CEP 78070-100, Cuiabá/MT.

1.3. A contratação será realizada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços e à entrega dos produtos técnicos neste Termo de Referência.

1.4. O objeto não compreende a coleta, o transporte, o tratamento ou a destinação material dos resíduos; compreende o diagnóstico, o planejamento, a documentação técnica e a orientação para implantação e controle dos fluxos identificados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. As especificações e a quantidade da contratação são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço técnico especializado para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da sede da AGER/MT, incluindo levantamento de campo, diagnóstico, plano de ação, versão preliminar, apresentação de validação, versão final e ART/RRT ou documento equivalente.	Serviço	1	R\$ 4.667,00
Valor estimado preliminar: R\$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais), sujeito à confirmação pelo valor estimado definitivo decorrente da pesquisa de preços.				

2.2. O valor indicado no item 2.1 corresponde a valor estimado preliminar, utilizado como referência para a instrução inicial do processo. O valor estimado definitivo deverá ser apurado e formalizado mediante pesquisa de preços nos autos, observada a metodologia aplicável, antes da conclusão da contratação. A pesquisa deverá considerar, entre outros elementos pertinentes, deslocamentos, visitas, reuniões, tributos, taxas profissionais, responsabilidade técnica, materiais, equipamentos, revisões e demais despesas necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE

3.1.1. A AGER/MT necessita de instrumento técnico atualizado para conhecer, controlar e aperfeiçoar o gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades administrativas e nos serviços executados em sua sede. A existência de diferentes ambientes, contratos terceirizados e fluxos de materiais demanda diagnóstico





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

único, responsabilidades formalizadas, procedimentos padronizados e mecanismos de rastreabilidade.

3.1.2. A ausência de caracterização consolidada dificulta a prevenção da geração, a segregação na fonte, o acondicionamento, o armazenamento temporário, a coleta, a logística reversa e a comprovação da destinação ambientalmente adequada, além de elevar riscos ambientais, sanitários, operacionais e reputacionais.

3.1.3. O PGRS deverá transformar os dados levantados em rotinas exequíveis, metas, indicadores, responsabilidades e plano de ação, permitindo à Agência integrar as exigências ambientais aos seus contratos, procedimentos internos e ações de educação ambiental.

3.1.4. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de conhecimento multidisciplinar, metodologia de quantificação, avaliação de conformidade e responsabilidade técnica. A elaboração por terceiro não transfere a responsabilidade da AGER/MT como geradora, devendo o produto indicar claramente os responsáveis por cada etapa e os controles a serem mantidos.

3.2. DA FUNDAMENTAÇÃO AMBIENTAL

3.2.1. A Lei Federal nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e determina a ordem de prioridade da gestão e do gerenciamento: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.2.2. Os arts. 20 a 24 da Lei nº 12.305/2010 disciplinam o enquadramento dos geradores, o conteúdo mínimo do PGRS, a compatibilidade com os planos de maior abrangência e a atuação de responsável técnico devidamente habilitado. A aplicabilidade concreta das obrigações deverá considerar as atividades da sede, a natureza, a composição e o volume dos resíduos efetivamente identificados.

3.2.3. O Decreto Federal nº 10.936/2022 regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, reforçando a segregação, a rastreabilidade, a compatibilidade entre planos e o uso do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, quando aplicável.

3.2.4. Também deverão ser observadas as normas do Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, as resoluções do Conama, as normas técnicas pertinentes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e as exigências dos órgãos ambiental e sanitário competentes.

3.3. DA QUANTIDADE E DA SOLUÇÃO

3.3.1. A quantidade corresponde a 1 (um) serviço completo, pois o PGRS constitui produto integrado e indivisível para uma única unidade abrangida: a sede da AGER/MT.

3.3.2. A solução reúne levantamento, diagnóstico, planejamento, documentação técnica, validação institucional e orientação para implantação, evitando a fragmentação de atividades interdependentes e permitindo a responsabilização por um resultado único.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE/PROCEDIMENTO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores legalmente atualizados e as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que o valor estimado definitivo apurado na pesquisa de preços se enquadre no limite legal, mediante procedimento realizado no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e observadas as regras aplicáveis à contratação direta.

4.2. Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, a legislação ambiental pertinente e, no que couber, as demais normas aplicáveis à execução do objeto.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

4.3. O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e o fornecedor comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 38, inciso I, alínea a do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.1. Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

5.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista na forma exigida no procedimento de contratação.

5.2.2. Deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante documentação que demonstre capacidade para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e indicação de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica, quando exigível.

5.2.3. O responsável técnico deverá possuir habilitação profissional compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas e emitir o documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível, observadas as normas do respectivo conselho profissional.

5.2.4. A CONTRATADA deverá dispor de equipe, recursos e metodologia suficientes para realizar as visitas, o levantamento de campo, a caracterização dos resíduos, a elaboração dos produtos e as revisões previstas no cronograma, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2.5. Os requisitos deverão guardar pertinência com o objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade, sendo admitidos documentos equivalentes quando previstos ou juridicamente cabíveis.

6. ESCOPO TÉCNICO E METODOLOGIA MÍNIMA

6.1. Realizar reunião inicial e apresentar plano de trabalho com metodologia, equipe, agenda de visitas, documentos necessários, produtos e cronograma.

6.2. Levantar a estrutura organizacional, população fixa e flutuante, atividades, ambientes, contratos relacionados e responsáveis internos e externos pelo gerenciamento de resíduos.

6.3. Identificar os pontos de geração e caracterizar qualitativa e quantitativamente os resíduos, indicando origem, classificação, composição, massa ou volume, frequência, sazonalidade e metodologia utilizada.

6.4. Abranger os fluxos efetivamente encontrados, inclusive, quando aplicáveis, recicláveis secos, orgânicos, rejeitos, eletroeletrônicos, pilhas e baterias, lâmpadas, óleos e embalagens, resíduos de serviços de saúde, resíduos de manutenção e obras e resíduos perigosos.

6.5. Mapear os fluxos desde a geração até a destinação final, incluindo segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta interna e externa, transporte, tratamento, logística reversa e disposição dos rejeitos.

6.6. Verificar licenças, autorizações, contratos, manifestos, certificados e demais evidências disponíveis de transportadores e destinadores, indicando lacunas e controles necessários.

6.7. Identificar passivos e não conformidades, riscos ambientais, sanitários e ocupacionais, medidas preventivas, corretivas e respostas a emergências.

6.8. Propor procedimentos operacionais, estrutura de governança, responsabilidades, registros, rotinas de fiscalização e mecanismos de atualização.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

- 6.9.** Estabelecer metas mensuráveis, linha de base, indicadores, responsáveis, periodicidade de medição e formas de comprovação para não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento, rastreabilidade e redução de rejeitos.
- 6.10.** Elaborar plano de implantação priorizado, com ações, prazos, responsáveis, recursos necessários e mecanismos de melhoria contínua.
- 6.11.** Propor programa de educação ambiental e capacitação para servidores, colaboradores e terceirizados, com públicos, temas, periodicidade e avaliação.
- 6.12.** Avaliar soluções compartilhadas, logística reversa e participação de cooperativas ou associações de catadores, quando técnica, econômica, operacional e juridicamente viável.
- 6.13.** Preparar o PGRS com conteúdo compatível com eventual protocolo perante autoridade competente e com declarações ou registros no SINIR, quando aplicáveis.

7. PRODUTOS, CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar as etapas e entregar os produtos abaixo, nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da ordem de serviço:

ETAPA	PRODUTO	PRAZO	CRITÉRIO ESSENCIAL
1	Plano de trabalho e reunião inicial	Até 5 dias	Metodologia, equipe, documentos, visitas e cronograma aprovados.
2	Levantamento e relatório de diagnóstico	Até 15 dias	Inventário dos fluxos, classificação, quantificação, evidências e não conformidades.
3	Versão preliminar do PGRS	Até 22 dias	Conteúdo legal mínimo, procedimentos, responsabilidades, metas, indicadores e plano de ação.
4	Apresentação e validação da versão preliminar	Até 25 dias	Apresentação à CONTRATANTE, registro das observações e definição dos ajustes necessários.
5	Versão final do PGRS e documentação técnica	Até 30 dias	PGRS consolidado, ajustes incorporados, arquivos editáveis/PDF e ART/RRT, quando aplicável.

7.2. O PGRS final deverá conter, no mínimo, descrição das atividades; diagnóstico dos resíduos e passivos; responsáveis e procedimentos de cada etapa; soluções compartilhadas; ações preventivas e corretivas; metas; indicadores; medidas saneadoras; plano de implantação; educação ambiental; monitoramento; periodicidade de revisão; anexos e referências normativas.

7.3. Os produtos serão apresentados em língua portuguesa, com dados verificáveis, sumário, quadros, fluxos, referências e anexos. A versão final será entregue em PDF assinado e em formato editável, acompanhada das bases de dados, memórias de cálculo, formulários, diagramas e registros produzidos especificamente para o objeto.

7.4. O documento de responsabilidade técnica deverá corresponder à habilitação profissional do responsável pela elaboração do PGRS e ser emitido pelo conselho profissional competente, especialmente ART, quando o responsável estiver sujeito ao Sistema Confea/Crea, ou RRT, quando estiver sujeito ao CAU, conforme a natureza das atividades efetivamente realizadas e a legislação profissional aplicável. O documento deverá ser entregue quitado, quando exigível, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS DE RECEBIMENTO

8.1. As atividades presenciais serão realizadas na sede da AGER/MT, na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Jardim Shangri-lá, CEP 78070-100, Cuiabá/MT, em dias úteis e horários previamente ajustados com a fiscalização. As atividades de gabinete poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA.

8.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

8.2.1. provisoriamente, pelo fiscal, após a entrega de cada produto previsto no cronograma, para verificação inicial de completude e conformidade;

8.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada, após a análise técnica dos produtos, o saneamento das inconformidades e a comprovação do atendimento integral do objeto.

8.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega final ou da última correção solicitada, salvo necessidade justificada de diligência técnica.

8.4. Sendo o produto considerado insatisfatório, será emitido Termo de Recusa ou comunicação equivalente, com as desconformidades. A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer o produto, sem custo adicional, em até 5 (cinco) dias úteis ou em outro prazo tecnicamente justificado e aprovado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional ou ético-profissional da CONTRATADA pela correção e segurança do serviço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

9.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato, se houver, e/ou nº da nota de empenho, descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

9.3.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

9.3.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.5. Termo de Recebimento Definitivo do serviço, ou documento equivalente, emitido pela CONTRATANTE, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações e dos produtos previstos neste Termo de Referência, observados os critérios estabelecidos no item 8;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

9.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

9.6. Não haverá reajuste de preços durante o prazo de execução da contratação, considerando a natureza pontual do objeto, o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos e a inexistência de previsão de execução continuada, sem prejuízo das hipóteses de revisão ou alteração admitidas pela legislação aplicável.

9.7. O faturamento deverá ser emitido para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, CNPJ nº 03.944.082/0001-10 – Endereço: Av. Carmindo de Campos, nº 329, Jardim Shangri-lá, CEP 78070-100, Cuiabá/MT.

9.8. A eventual perda das condições de habilitação ou regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual não ensejará, por si só, a retenção ou o retardamento do pagamento relativo aos serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ser notificada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções e, quando presentes os requisitos legais, a extinção do ajuste.

9.8.1. Poderão ser retidos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos efetivamente causados à Administração e das multas regularmente aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
04301	36	2007	3.3.90.39	86 - Serviços Técnicos Profissionais	15010000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto desta contratação em estrita observância às especificações, condições, metodologia, produtos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.2. Executar os serviços com qualidade técnica, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

11.3. Realizar o levantamento de campo, diagnóstico, caracterização dos resíduos, identificação dos pontos de geração e mapeamento dos fluxos de resíduos, conforme o escopo técnico estabelecido neste Termo de Referência;

11.4. Elaborar e apresentar os produtos previstos no escopo da contratação, incluindo plano de trabalho, diagnóstico, versão preliminar, apresentação para validação, versão final do PGRS e o documento de responsabilidade técnica correspondente à habilitação profissional do responsável, quando exigível.

11.5. Comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que necessária a realização de atividades presenciais, reuniões, visitas técnicas, levantamentos, apresentações ou demais atividades relacionadas à execução do objeto, em dias úteis e horários previamente ajustados com a fiscalização;

11.6. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos realizados;

11.7. Responsabilizar-se pela utilização de metodologia adequada para levantamento, análise, classificação, caracterização e avaliação dos resíduos identificados durante a execução dos serviços;





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

- 11.8.** Observar as normas ambientais, sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis ao objeto, bem como as orientações e determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o presente Termo de Referência;
- 11.9.** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações, documentos, registros, memórias de cálculo, levantamentos e demais elementos necessários à verificação da execução dos serviços;
- 11.10.** Corrigir, complementar ou refazer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os produtos ou documentos que apresentarem desconformidades, inconsistências, omissões ou inadequações em relação às especificações deste Termo de Referência;
- 11.11.** Cumprir os prazos estabelecidos para apresentação dos produtos e demais etapas da execução, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do cronograma;
- 11.12.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização;
- 11.13.** Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 11.15.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante relacionada à execução dos serviços, inclusive quanto aos profissionais responsáveis, endereço, dados bancários ou demais informações necessárias à contratação;
- 11.16.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, quando juridicamente admissível
- 11.17.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;
- 11.19.** Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE qualquer situação de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;
- 11.20.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Determinar a execução do objeto somente após a regular instrução do processo e a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 12.2.** Requisitar a entrega dos serviços/ produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 12.3.** Receber o serviço/ produto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na contratação.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

12.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.5. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço/produto, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou na entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

12.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.9. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. Autorizar o pagamento na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

12.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

12.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.13. Fiscalizar a entrega do serviço/produto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.14. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Trata-se de contratação de serviço programado, com execução parcelada em 5 (cinco) etapas/produtos, conforme cronograma do item 7, com prazo total de execução de até 30 (trinta) dias corridos. O objeto não possui natureza de serviço contínuo.

14. DO PRAZO DO CONTRATO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, especialmente pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei, observadas as disposições aplicáveis à contratação.

14.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma programada e parcelada em 5 (cinco) etapas/produtos, nos prazos definidos no item 7, sem caracterização de serviço contínuo e sem geração de obrigações futuras de natureza continuada para a CONTRATADA.

14.3. O prazo para execução integral dos serviços e apresentação dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de execução de serviço, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

14.4. A vigência da contratação terá início com a formalização do ajuste e permanecerá válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a conclusão da execução, o recebimento definitivo e os demais atos necessários ao encerramento da contratação, observado o prazo e as condições definidos no instrumento de formalização.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Na hipótese de convocação para formalização da contratação mediante instrumento que exija assinatura, a recusa injustificada em assinar ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido pela Administração sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa. Quando a contratação for formalizada exclusivamente por Nota de Empenho ou outro instrumento que não exija assinatura contratual, não haverá aplicação de penalidade relacionada à recusa em assinar instrumento contratual.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas na contratação, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução de obrigação ou pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência ou no instrumento de formalização da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

III – Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e prazos legais para eventual reabilitação.

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que se enquadrem nas hipóteses do art. 156, § 4º, da mesma Lei, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da referida Lei, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos, competência, prazo e procedimento previstos na legislação.

16.5. A multa, após a regular aplicação da penalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA em decorrência da contratação, até o limite do valor da multa aplicada. Caso a CONTRATADA não possua créditos a receber do CONTRATANTE, será





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive a inscrição do débito em dívida ativa, quando presentes os requisitos legais.

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, considerando a natureza, o valor e o prazo de execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação.

19. COMBATE À CORRUPÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, relacionada à contratação, devendo observar a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas de integridade aplicáveis.

19.2. A contratação fica vinculada ao ato de autorização da contratação direta, a este Termo de Referência, à proposta aceita e ao instrumento contratual ou equivalente.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, a legislação ambiental aplicável e os princípios gerais dos contratos.

20. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

20.1. Fiscal titular: Felipe Mateus Ferreira - matrícula: 359044.

20.2. Fiscal substituto: Lauriselma Da Silva Nascimento - matrícula: 364513.

21. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

21.1. Atesto que este Termo de Referência foi elaborado com observância das normas pertinentes, com objeto definido de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações indevidamente restritivas, e deverá ser instruído com a correspondente disponibilidade orçamentária.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
 AGÊNCIA ESTADUAL DE
 REGULAÇÃO DOS
 SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS



(65) 3618-6100
 Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
 78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

21.2. Nome, matrícula e cargo: Antonio Luiz Haddad Maia, Coordenador Administrativo – Mat. nº 347224.

22. DATA DE FINALIZAÇÃO

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO LUIZ HADDAD MAIA

Coordenador Administrativo – Mat. nº 347224

Responsável pela Elaboração



AGERD/C202613513A
 HASH: 416c08855931655d1c467e845a911625a8a6bed3390fe5d0fb594eb0bece99